

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DO PL 29/2007, CCTCI

Emenda nº. (Modificativa)

Altera o Substitutivo do dep. Jorge Bittar ao PL nº 29, de 2007, do Deputado Paulo Bornhausen que: “dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências”.

Art. 2º

Altera-se o inciso XII do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º, Inciso XII

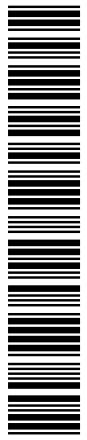
Inciso XII – Modalidade não linear: modalidade de organização de conteúdos audiovisuais eletrônicos, em horário escolhido pelo assinante ou em horário previamente definido pela empacotadora.

Justificativa

A exclusão da expressão “catálogos” da definição original visa excluir a prestação de serviços de vídeo sob demanda da definição de modalidade não linear e reforçar a não aplicabilidade das disposições deste Projeto de Lei a estes serviços. Isso porque este tipo de conteúdo eletrônico detém particularidades que o distinguem sobremaneira de outras espécies de conteúdo eletrônico, como, por exemplo, a não aplicação da atividade de empacotamento

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado BILAC PINTO - PR/MG



37C2F7A441